



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 035/2022 – SEMAP celebrado com a empresa **PEIXOTO CONSTRUTORA LTDA EPP**.

OBJETO: Atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao contrato 035/2022.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 035/2022-SEMAP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Construção de Contenção Rip-Rap, Canaleta, Dissipadores, Calçada, Grama e Escadaria, na Vila de Boim, na região do Lago Grande, no município de Santarém, estado do Pará, apresenta justificativa para a referida atualização.

O contrato vigente necessita também da realização de nova dotação orçamentária para custear as despesas do corrente ano. O valor inicial do contrato é de R\$ 490.553,83 (Quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos), porém, com o aditivo de valor, passou a ser R\$ 592.790,48 (Quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) e de acordo com o que já foi efetuado pagamento, encontra-se com saldo de R\$ 494.344,62 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), do qual será feita a reserva orçamentária, sendo R\$ 444.910,17 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos) com recurso do Estado (SEDOP) e R\$ 49.434,45 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) com recurso próprio.

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 traz a seguinte previsão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, **as atualizações**, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. **(Grifo nosso)**.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2021-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 29 de junho de 2023.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº008/2021 – GAP/PMS